

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 016/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal n. 1007/2006 e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas de que trata o artigo 5º da Lei Municipal nº 1007/2006, a qual estabelece o Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais:

Denominação	Nº de Cargos	Nível/Padrão
Monitor de Escola	03	06
Monitor de Escola Externo	02	06

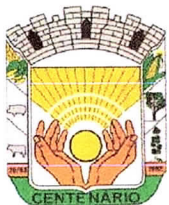
Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei 1007/2006 para fins de incluir as especificações da categoria funcional criada pela presente Lei, nos termos da previsão contida no art. 8º desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
07 DE FEVEREIRO DE 2025.


GENOIR MARCOS FLOREK,
PREFEITO MUNICIPAL.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

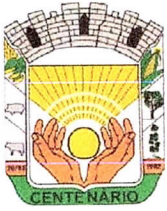
ANEXO I

a) I - DENOMINAÇÃO: MONITOR DE ESCOLA

QUADRO: Permanente de Cargos
NÍVEL: Principal
PADRÃO: 6

II – SÍNTESE DOS DEVERES: O Monitor de Escola tem como principal atribuição auxiliar no atendimento, acompanhamento e orientação dos alunos, garantindo um ambiente escolar seguro, disciplinado e propício ao aprendizado. Atua em apoio aos professores e à equipe pedagógica, auxiliando na organização das atividades escolares e na inclusão de alunos com necessidades especiais.

III – EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Acompanhar e orientar os alunos durante o período escolar, auxiliando na disciplina e no cumprimento das normas da escola; Apoiar a equipe pedagógica na realização de atividades recreativas, culturais, esportivas e educacionais, promovendo a integração entre os alunos; Auxiliar na entrada, saída e circulação dos alunos dentro das dependências escolares, garantindo a segurança e o respeito às normas internas; Dar suporte no atendimento de alunos com deficiência ou necessidades especiais, garantindo a acessibilidade e o apoio nas atividades escolares; Acompanhar os alunos em deslocamentos dentro da escola, como ida ao refeitório, banheiros, biblioteca e demais espaços comuns; Monitorar o comportamento dos alunos nos intervalos e recreios, prevenindo conflitos e zelando pelo respeito e bem-estar coletivo; Apoiar os professores no desenvolvimento de atividades didáticas, auxiliando na organização de materiais e no atendimento de alunos com dificuldades; Auxiliar na organização e manutenção do ambiente escolar, garantindo que salas de aula e espaços comuns estejam adequados ao uso; Acompanhar e auxiliar os alunos em eventos, passeios e atividades externas promovidas pela escola, zelando pela segurança e pela participação ativa dos estudantes; Estimular boas práticas de convivência e comportamento entre os alunos, promovendo o respeito mútuo e a cooperação; Comunicar imediatamente à direção ou coordenação escolar qualquer situação de risco, emergência ou comportamento inadequado dos alunos; Auxiliar na orientação dos alunos sobre normas de higiene, segurança e boas práticas dentro do ambiente escolar; Acompanhar a distribuição da merenda escolar e auxiliar no controle do acesso dos alunos ao refeitório; Colaborar na mediação de conflitos entre alunos, incentivando o diálogo e a resolução pacífica de problemas; Participar de reuniões pedagógicas e capacitações promovidas pela escola, aprimorando o desempenho de suas funções; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela administração escolar ou pela equipe pedagógica; Outras tarefas afins.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

IV – CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais, inclusive em regime de trabalho excepcional aos domingos e feriados;
- b) Especial: Viagens, integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.

V - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Cursando Ensino Superior em qualquer área de Ensino ou Graduação em qualquer Área de Ensino Superior;
- b) Habilitação Funcional: Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a ser fornecidos pelo Município;
- c) Idade: Mínima de 18 anos;

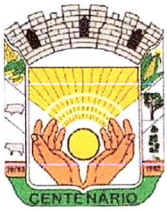
VI - RECRUTAMENTO: Concurso Público

b) I - DENOMINAÇÃO: MONITOR DE ESCOLA EXTERNO

QUADRO: Permanente de Cargos
NÍVEL: Principal
PADRÃO: 6

II – SÍNTESE DOS DEVERES: O Monitor de Escola Externo é responsável por fiscalizar e monitorar o acesso aos estabelecimentos escolares do município, garantindo a segurança da comunidade escolar e a ordem nos arredores das unidades de ensino. Atua na prevenção de situações de risco, na orientação de alunos e na comunicação com a gestão escolar e autoridades competentes, quando necessário.

III – EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Acompanhar as imagens das câmeras de monitoramento e outros equipamentos de segurança, reportando qualquer anormalidade; Supervisionar a entrada e saída de alunos nos horários de funcionamento da escola; Controlar e organizar o fluxo de pessoas nos acessos às unidades escolares; Monitorar os arredores das escolas, coibindo situações de risco à segurança dos estudantes; Identificar e reportar à direção escolar ou autoridades competentes a presença de indivíduos suspeitos ou atividades irregulares; Orientação e Apoio à Comunidade Escolar; Orientar alunos, pais e responsáveis sobre normas de segurança no acesso à escola; Prestar informações e apoio à comunidade escolar em relação ao deslocamento seguro nas proximidades da escola; Auxiliar na mediação de pequenos conflitos entre alunos e terceiros no entorno da unidade escolar; Manter comunicação constante com a equipe diretiva da escola sobre incidentes ou situações anormais; Acionar os órgãos de segurança pública quando necessário, seguindo os protocolos estabelecidos; Registrar ocorrências e elaborar relatórios sobre situações relevantes à segurança escolar; Sugerir medidas preventivas para melhorar a segurança nas imediações da escola; Acompanhar a movimentação de veículos e pedestres



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

próximos à unidade escolar para evitar acidentes; Contribuir para a manutenção de um ambiente escolar seguro e organizado; Outras tarefas afins.

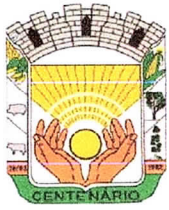
IV – CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais, inclusive em regime de trabalho excepcional aos domingos e feriados;
- b) Especial: Viagens, integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.

V - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio completo, com curso em vigilância/monitoramento com carga horária mínima a ser definida em edital de concurso.
- b) Habilitação Funcional: Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a ser fornecidos pelo Município;
- c) Idade: Mínima de 18 anos;

VI - RECRUTAMENTO: Concurso Público



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhora Vereadoras e
Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe a Altera a Lei Municipal n. 1007/2006, para a criação do cargo de Monitor de Escola e Monitor de Escola Externo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Centenário.

A presente proposição fundamenta-se na necessidade de aprimoramento e fortalecimento da equipe escolar, tendo em vista o aumento da demanda por assistência e acompanhamento dos alunos dentro do ambiente educacional.

O Monitor de Escola desempenha um papel fundamental na organização e funcionamento da rotina escolar, sendo responsável pelo acompanhamento dos alunos em diferentes momentos do dia letivo. Suas atribuições incluem, entre outras funções, o auxílio na entrada e saída dos estudantes, o suporte a professores e equipe pedagógica, a orientação disciplinar dos alunos e o acompanhamento em atividades recreativas, esportivas e pedagógicas.

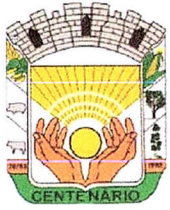
O Monitor de Escola Externo é responsável por fiscalizar e monitorar o acesso aos estabelecimentos escolares do município, garantindo a segurança da comunidade escolar e a ordem nos arredores das unidades de ensino. Atua na prevenção de situações de risco, na orientação de alunos e na comunicação com a gestão escolar e autoridades competentes, quando necessário.

Além disso, a presença desses profissionais é essencial para garantir a inclusão e o atendimento adequado de alunos com deficiência ou necessidades especiais, assegurando-lhes apoio em sua locomoção, interação e participação nas atividades escolares.

O aumento da matrícula de estudantes e a ampliação das atividades extracurriculares reforçam a necessidade de um suporte mais efetivo na rotina escolar, garantindo um ambiente seguro, disciplinado e adequado ao aprendizado.

A criação dos cargos propostos está em conformidade com os princípios da eficiência, legalidade e impessoalidade da Administração Pública, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

Além disso, a medida está alinhada com as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que prevê a adoção de ações para garantir a qualidade da educação e o desenvolvimento integral dos estudantes.

A criação dos cargos respeitará os limites orçamentários e financeiros do Município, sendo as vagas preenchidas por meio de concurso público / contrato temporário, garantindo transparência, equidade e isonomia no acesso à função.

Diante da relevância e necessidade da criação dos cargos de Monitor de Escola e Monitor de Escola Externo, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Egrégia Casa Legislativa.

Ressaltamos que a medida contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade do ensino no Município, garantindo um ambiente educacional mais seguro, organizado e inclusivo para todos os alunos.

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que, pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação e que a tramitação ocorra em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
07 DE FEVEREIRO DE 2025.


GENOIR MARCOS FLOREK,
PREFEITO MUNICIPAL.